



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **COMUSB – Conselho Municipal de Saneamento Básico**

Responsável pela Demanda: **Sergio Tunis Martins**

Cargo: **Presidente do Conselho**

E-mail: **engenharia@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Aquisição de 1 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical 25 toneladas e 1 (uma) esteira transportadora de correia horizontal para triagem de recicláveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. A futura contratação tem por objetivo promover o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Regente Feijó, por meio da aquisição de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical de 25 toneladas e 01 (uma) esteira transportadora de correia horizontal para triagem de recicláveis, a serem destinadas à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Rocha – Coopera Regente.

3.2. Atualmente, as atividades de triagem e acondicionamento dos materiais recicláveis são realizadas com limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamentos adequados, o que compromete a produtividade, a eficiência do processo, as condições ergonômicas dos cooperados e a capacidade de processamento da coleta seletiva municipal.

3.3. A aquisição da esteira de triagem permitirá melhor organização do fluxo operacional, maior agilidade e qualidade na segregação dos materiais recicláveis, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos cooperados. Já a aquisição da prensa enfardadeira hidráulica possibilitará a compactação dos materiais recicláveis, reduzindo volume para armazenamento e transporte, agregando valor comercial aos materiais e promovendo maior eficiência logística e operacional.

3.4. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto ao incentivo à coleta seletiva, à reciclagem e ao fortalecimento das cooperativas de catadores, contribuindo para a redução da disposição final de



resíduos em aterro, ampliação dos índices de reciclagem e promoção da inclusão socioprodutiva dos trabalhadores envolvidos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os requisitos necessários para atender adequadamente à demanda da Administração Pública, considerando critérios de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Rocha – Coopera Regente.

5.2. Assim, constituem requisitos da contratação:

- Fornecimento de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical com capacidade mínima de 25 toneladas, adequada à compactação de materiais recicláveis, especialmente papel, papelão, plástico e materiais similares;

- Fornecimento de 01 (uma) esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, compatível com as atividades operacionais da cooperativa;

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas regulamentadoras pertinentes à segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos;

- Deverá estar inclusa a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, bem como montagem, instalação e testes de funcionamento, quando necessários;

- O fornecedor deverá apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

- Deverá ser disponibilizada assistência técnica e suporte técnico durante o período de garantia;

- Os equipamentos deverão possuir características de resistência, durabilidade e capacidade operacional compatíveis com a demanda da coleta seletiva municipal;

- A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o pleno atendimento da necessidade pública;

5.3. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência operacional e promoção da adequada gestão de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):



6.1. A tabela abaixo apresenta o item para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prensa enfardadeira hidráulica vertical 25 toneladas	Unid	1
2	Esteira transportadora de correia horizontal para triagem de recicláveis	Unid	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Com base na escolha pela solução da aquisição, o levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui os equipamentos e fornecedores, e se está condizente com o objetivo da presente aquisição que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em cotação direta com fornecedores e a solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a aquisição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical de 25 toneladas e 01 (uma) esteira transportadora de correia horizontal para triagem de materiais recicláveis, incluindo o fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.2. A contratação visa estruturar e modernizar as atividades desenvolvidas pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Rocha – Coopera Regente, responsável pela triagem e destinação dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal.

9.3. A esteira transportadora será utilizada no processo de separação dos materiais recicláveis, permitindo maior organização do fluxo operacional, melhoria na produtividade, otimização da triagem e melhores condições ergonômicas aos cooperados. Já a prensa enfardadeira hidráulica será destinada à compactação dos materiais recicláveis segregados, reduzindo o volume para armazenamento e transporte, além de agregar valor aos materiais comercializados.

9.4. A solução contempla equipamentos compatíveis com a demanda operacional da cooperativa, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, de forma a



garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades relacionadas à coleta seletiva e à gestão de resíduos sólidos do município.

9.5. Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade de processamento dos materiais recicláveis, reduzir perdas operacionais, melhorar as condições de trabalho dos cooperados, fortalecer a coleta seletiva municipal e contribuir para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à promoção da reciclagem, redução da disposição final de resíduos e inclusão socioproductiva dos catadores.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):

10.1. A contratação será realizada em itens distintos, considerando que os objetos possuem natureza divisível e são operacionalmente independentes entre si.

10.2. A prensa enfardadeira hidráulica vertical e a esteira transportadora de correia horizontal possuem funcionalidades específicas, características técnicas próprias e podem ser fornecidas por fabricantes ou fornecedores distintos, sem prejuízo à execução do objeto ou à funcionalidade da solução pretendida pela Administração.

10.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, possibilitando maior competitividade no certame, ampliação da participação de licitantes e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

10.4. Assim, recomenda-se que a licitação seja realizada por itens, mantendo-se a adjudicação individualizada dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):

11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar resultados que promovam maior eficiência operacional na gestão dos resíduos sólidos urbanos e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Rocha – Coopera Regente.

11.2. Com a aquisição da prensa enfardadeira hidráulica vertical de 25 toneladas e da esteira transportadora de correia horizontal, espera-se:

- Aumento da capacidade operacional da cooperativa no processamento dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal;
- Maior agilidade e eficiência nas etapas de triagem, separação, acondicionamento e comercialização dos materiais recicláveis;
- Melhoria na qualidade da segregação dos resíduos, reduzindo contaminações entre materiais e ampliando o aproveitamento dos recicláveis;
- Redução do volume dos materiais armazenados, otimizando os espaços físicos disponíveis e facilitando o transporte;



- Redução de custos operacionais relacionados à logística e movimentação dos materiais recicláveis;
- Melhoria das condições ergonômicas, de segurança e de trabalho dos cooperados, com diminuição de esforços físicos excessivos e maior organização do ambiente operacional;
- Fortalecimento da coleta seletiva municipal e aumento dos índices de reciclagem;
- Contribuição para a redução da quantidade de resíduos destinados à disposição final em aterro sanitário;
- Promoção da inclusão socioproductiva e incremento da geração de renda dos cooperados;
- Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com incentivo à reciclagem e ao fortalecimento das cooperativas de catadores.

11.3. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos, promovendo ganhos ambientais, sociais e operacionais ao Município de Regente Feijó.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, considerando que os equipamentos serão destinados ao fortalecimento da coleta seletiva e ao aprimoramento da triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis no Município de Regente Feijó.

14.2. A utilização da esteira transportadora de correia horizontal e da prensa enfardadeira hidráulica contribuirá para o aumento da eficiência do processo de reciclagem, redução da quantidade de resíduos encaminhados à disposição final em aterro sanitário, ampliação do reaproveitamento de materiais recicláveis e fortalecimento da gestão sustentável dos resíduos sólidos.

14.3. Entretanto, a utilização dos equipamentos poderá gerar impactos ambientais pontuais relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de ruídos durante a operação e eventual descarte futuro de componentes e peças ao término da vida útil dos equipamentos.

14.4. Como medidas mitigatórias, deverão ser observadas as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Utilização adequada e racional dos equipamentos, visando à eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica;
- Realização de manutenção preventiva periódica, garantindo melhor desempenho operacional e maior vida útil dos equipamentos;
- Observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis à operação e manutenção das máquinas;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante manutenção, substituição de peças ou descarte futuro dos equipamentos;
- Capacitação dos operadores quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, minimizando desperdícios e riscos ambientais;
- Priorização, sempre que possível, de equipamentos fabricados com materiais duráveis e que permitam manutenção e reposição de componentes.

14.5. Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação superam os impactos ambientais potenciais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da coleta seletiva, ampliação da reciclagem e promoção da sustentabilidade ambiental no município.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

15.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 13 de maio de 2026.

SERGIO TUNIS MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de
Saneamento Básico - COMUSB
Integrante Requisitante

FRANCIELLE GARCIA MARTINS

Geógrafa/Gestão de Resíduos Sólidos
Integrante Técnico